Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO - PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONE (0152) 83-2410 - CEP 18.500-000 - LARANJAL PAULISTA - SP
CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.907, DE 27 DE ABRIL DE 1993

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para locação de imóvel e dá outras providências.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar por prazo indeterminado, o prédio com frente para a Rua Luiz Defácio, sn, Bairro Jardim das Palmeiras, nesta cidade, pertencente ao senhor REINALDO ULIANA, destinado a instalação e funcionamento de Classes Municipal de Pré-Escola e de 1ª a 4ª séries do primeiro grau, com o valor inicial de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), mensais, nos primeiros 6 (seis) meses de locação.

ARTIGO 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a reajustar o valor semestralmente, de acordo com a legislação vigente na oportunidade e, também a rescindir a referida locação em conformidade com os interêsses da Municipalidade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementados oportunamente se for necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1.993.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 27 de abril de 1.993.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 27 de abril/1.993.

Benjamin Sposito
Secretário de Expediente

Registrada às fls.96v, do Livro de Registro de Leis nº 12.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 270493.

José Thomé
Secretário Adjunto